



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
AUDITORIA INTERNA

**INFORMAÇÃO Nº** 23/2017/DIFIP/COFIC/AUDIT-FNDE  
**PROCESSO Nº** 23034.048532/2016-10

**Assunto:** análise dos documentos apresentados pelos Presidentes das Unidades Executoras, da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, em decorrência das recomendações do **Relatório de Auditoria nº 26/2016**, pertinente à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE INTEGRAL e PDDE-ESTRUTURA/ACESSIBILIDADE, exercício de 2015.

1. Trata a presente Informação da análise das justificativas e documentos encaminhados pelos(as) Senhores (as): [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Oliveira Roma; [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Ana Fortes; e [REDACTED] - Presidente do Caixa Escolar Tancredo de Almeida Neves, por meio dos Ofícios n.ºs 02/2017 (SEI 0297920), 01/2017(SEI 0302406) e 01/2017 (SEI 0293529), em atendimento aos Ofícios 30886, 30897 e 30895/2016-DIATA/COPAC/AUDIT/FNDE/MEC de 29/12/2016.

2. As justificativas e documentos referem-se aos apontamentos do Relatório de Auditoria nº 26/2016, de 14/12/2016, abrangendo os programas: PDDE INTEGRAL e PDDE-ESTRUTURA/ACESSIBILIDADE, exercício 2015.

3. No Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/INTEGRAL, exercício 2015, houve a constatação tratada no subitem 4.2 do Relatório de Auditoria nº 26/2016, que apontou a não localização de bens permanentes adquiridos pela Unidade Executora, sendo que foi expedida pela DIATA desta AUDIT diligência de ressarcimento ao erário federal para a Unidade Escolar Professor Oliveira Roma, conforme recomendação do subitem 7.1.2.

4. No Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/ESTRUTURA/ACESSIBILIDADE, exercício 2015, houve a constatação no subitem 5.3 do Relatório de Auditoria nº 26/2016, que apontou a não localização de bens permanentes adquiridos pela Unidade Executora, sendo que foram expedidas pela DIATA desta AUDIT diligências de ressarcimento ao erário federal às unidades escolares Ana Fortes e Tancredo de Almeida Neves, conforme recomendações do subitem 7.1.3.

5. Quanto à impugnação do subitem 4.2 - **bens permanentes adquiridos pela Unidade Executora não foram localizados**, a Sra. [REDACTED], presidente da Unidade Executora Oliveira Roma encaminhou cópias: livro tombamento, nota fiscal de aquisição do bem e relatório fotográfico, relativo a 01 microfone não localizado no momento da visita à escola, o que atende satisfatoriamente à diligência.

6. Com relação à impugnação do subitem 5.3 - **bens permanentes adquiridos pela Unidade Executora não foram localizados**, o Sr. [REDACTED], presidente da Unidade Executora Ana Fortes encaminhou cópias: livro tombo, recibo de entrega do bem, Relação de bens adquiridos ou Produzidos e do Termo de Doação, bem como relatório fotográfico de 01 ventilador de parede não localizado no momento da visita à escola, o que atende satisfatoriamente a diligência. A Sra. [REDACTED], presidente da Unidade Executora Tancredo de Almeida apresentou cópias: notas fiscais dos bens, cópias de cheque, planilhas de pesquisa de preços e livro de tombamento e relatório fotográfico de 01 impressora multifuncional e 01 mesa para computador, não localizados no momento da visita, o que atende a diligência imposta.

7. Assim, em razão do disposto nos itens 5 e 6 desta Informação sugere-se a adoção das seguintes providências:

7.1 - dar conhecimento desta Informação à Diretoria Financeira - DIFIN, para que, por intermédio da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas – CGCAP, considere o contido nesta Informação na análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal Chapadinha/MA,

concernente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE INTEGRAL e PDDE/ESTRUTURA/ACESSIBILIDADE, ambas do exercício de 2015.

7.2 - dar conhecimento desta Informação à Coordenação de Auditoria Interna – COAUD, para que encerre o controle sobre as recomendações à DIATA, contidas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 do Relatório de Auditoria nº 26/2016, em razão do disposto nos itens 5 e 6 desta Informação;

7.3 - expedir Ofício para Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, encaminhando cópia desta Informação, para conhecimento.

7.4 - expedir Ofício para os (as) senhores (as) [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Oliveira Roma; [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Ana Fortes e [REDACTED] - Presidente do Caixa Escolar Tancredo de Almeida Neves, encaminhando cópia desta Informação, para conhecimento.

7.5 - encerrar os Processos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Técnico(a) de Nível Médio**, em 09/03/2017, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Chefe de Divisão de Fiscalização de Programas**, em 09/03/2017, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Coordenador(a) de Fiscalização de Programas**, em 10/03/2017, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor(a) Chefe**, em 10/03/2017, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0341965** e o código CRC **D4F0C6D4**.